

Aviso n.º 62/2016

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.2 - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas

Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 96/2015, de 14 de julho

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.2 - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺), abreviadamente designado por PRORURAL⁺.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Promover a modernização do setor agroalimentar açoriano acentuando o reforço da valorização das suas produções e dando bases de sustentabilidade ao tecido produtivo regional;
- Reforçar o papel que as empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas desempenham na modernização das explorações agrícolas, no sentido do aumento da sua competitividade, diversificação e/ou produção de qualidade, contribuindo para a dinamização e renovação das gerações no sector;
- c) Contribuir para uma redução dos efeitos negativos da atividade produtiva sobre o ambiente, nomeadamente através do processo de modernização das produções e equipamentos e capacitação das empresas do sector agrícola e alimentar, através do aumento da eficiência das atividades produtivas, promovendo a incorporação de sistemas de qualidade como incentivos à utilização de energias alternativas, assegurando também a compatibilidade com as normas ambientais e de segurança;
- d) Promover a qualidade, inovação e a diferenciação dos produtos, em resposta às novas exigências do mercado.









E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores, com exceção de investimentos realizados no restante território Português, nos termos definidos na Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 96/2015, de 14 de julho.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) Pessoas singulares ou coletivas, que se dediquem à transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas;
- b) Organismos da Administração Regional, somente para apoios a infraestruturas de abate.

4. Tipologias e setores dos projetos de investimento

Os projetos de investimento a apoiar classificam-se na seguinte tipologia:

- a) «Tipo 1 Projetos de Micro e Pequenas Empresas»: quando o beneficiário é uma micro ou pequena empresa;
- b) «Tipo 2 Projetos de Médias Empresas»: quando o beneficiário é uma média empresa;
- c) «Tipo 3 Projetos de Outras Empresas Não PME»: quando o beneficiário não é uma micro, pequena e média empresa;
- d) «Tipo 4 Projetos de Organismo da Administração Regional»: quando o beneficiário é um Organismo da Administração Regional.»









No âmbito do presente aviso apenas são elegíveis as seguintes CAEs:

| CAE (N.º) | CAE (Designação) |
|--------------|-----------------------------------|
| 10110 | Abate de gado (produção de carne) |
| 10120 | Abate de aves (Produção de carne) |

5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL⁺, em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL⁺, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

6. Elementos a enviar pelo beneficiário

Consoante o tipo de beneficiário e tipo de investimento previsto deve o beneficiário entregar os seguintes documentos:

- 6.1 Elegibilidade do beneficiário
- 6.1.1 Identificação Fiscal
- 6.1.2 Identificação Civil (Pessoa Singular)
- 6.1.3 Certidão Permanente ou código de acesso (com a validade por um mínimo de um ano) (Pessoa Coletiva)
- 6.1.4 Declaração Início Atividade e respetivas alterações
- 6.1.5 Licença de exploração (unidade existente sujeita a licenciamento industrial)
- 6.1.6 Licença de utilização (unidade existente não sujeitas a licenciamento industrial)
- 6.1.7 Autorização de consulta ou declaração de Situação Tributária regularizada







Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais



- 6.1.8 Autorização de consulta ou declaração de Situação Contributiva regularizada
- 6.1.9 Autorização Produção Qualidade, quando aplicável
- 6.1.10 Autorização Produção Biológica, quando aplicável
- 6.1.11 Relatório e Contas de 2013, 2014 e 2015 (Entidades Privadas, com inicio de atividade fiscal antes de 01-01-2016)
- 6.1.12 Balanço e Demonstração de Resultados de 2013, 2014 e 2015 (Entidade Pública)
- 6.1.13 Modelo IES 2013, 2014 e 2015 (Entidades Privadas, com inicio de atividade fiscal antes de 01-01-2016)
- 6.1.14 Balanço e Demonstração Intercalar de 2016 certificado por ROC se for caso disso (Entidades Privadas)
- 6.1.15 Relatório e Contas de 2013, 2014 e 2015 de Participantes do capital social do beneficiário (Entidades Privadas Pessoa Coletiva)
- 6.1.16 Relatório e Contas de 2013, 2014 e 2015 de Participantes do capital social do beneficiário, quando aplicável (Entidades Privadas— Pessoa Coletiva)
- 6.1.17 Relatório e Contas de 2013, 2014 e 2015 de Participadas no capital social pelo beneficiário (Entidades Privadas– Pessoa Coletiva)
- 6.1.18 Modelo IES 2013, 2014 e 2015 de Participadas no capital social pelo beneficiário (Entidades Privadas— Pessoa Coletiva)
- 6.1.19 Currículos dos recursos humanos qualificados para a situação pós-projeto
- 6.1.20 Certificado PME, relativo à qualificação do beneficiário como de micro, pequena ou média empresa
- 6.1.21 Número Controlo Veterinário (unidade existente sujeita a licenciamento industrial)
- 6.1.22 Declaração de Instituição bancária comprovativa do beneficiário ou do(s) sócio(s) dispor de fundos próprios do valor necessário de capital social (Empresário nome individual sem contabilidade organizada, Entidade coletiva criada em 2016)
- 6.2 Elegibilidade do projeto investimento
- 6.2.1 Estudo e Avaliação económico-financeira (Entidades Privadas)
- 6.2.2 Estudo justificativo da necessidade do investimento (Organismos da Administração Regional)
- 6.2.3 Pedido de Licença de Instalação (nova unidade sujeita a licenciamento industrial do Tipo 1 ou 2)









- 6.2.4 Parecer de viabilidade de construção da Câmara Municipal (nova unidade)
- 6.2.5 Pedido para Número Controlo Veterinário (nova unidade)
- 6.2.6 Pedido Alteração Licença Exploração (unidade existente sujeita a licenciamento industrial com mudança de tipo ou quando a alteração implique efeitos nocivos para a segurança dos trabalhadores, saúde pública e para os bens e para o ambiente, nomeadamente, através dos resíduos e efluentes gerados ou da armazenagem e manipulação de substâncias perigosas)
- 6.2.7 Pedido de alteração de construções da Câmara Municipal nos termos do RJUE (unidade existente)
- 6.2.8 Título Registo atualizado ou certidão de teor da descrição predial e inscrições, se for proprietário terreno do investimento
- 6.2.9 Certidão de Teor da Matriz da Repartição de Finanças do terreno do investimento
- 6.2.10 Contrato de promessa de compra e venda
- 6.2.11 Contrato de arrendamento
- 6.2.12 Declaração de promessa de arrendamento
- 6.2.13 3 (três) Orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos investimentos, dos quais devem constar:
 - a) Identificação detalhada das componentes do investimento, contendo de modo desagregado as quantidades, os valores unitários, os modelos e as especificações técnicas de cada item/equipamento;
 - b) Identificação, numero identificação fiscal, assinatura, carimbo da entidade emissora, e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como, CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento;
 - c) Sem rasuras;
 - d) Com quantidades quantificadas em unidade de medida;
 - e) Serem emitidos por entidade sem conflito de interesses, sem relações especiais, e habilitadas por CAE inscrito nas Finanças adequado para o orçamentado;
 - f) Comparabilidade entre as despesas nos três orçamentos.
- 6.2.14 Relatório de Escolha de Orçamentos
- 6.2.15 Catálogos Técnicos dos equipamentos nos três orçamentos, com devida identificação do orçamento e do equipamento a que respeitar
- 6.2.16 Memória Descritiva dos trabalhos previstos nos orçamentos









- 6.2.17 Alvará Construção dos emitentes de orçamentos de fornecimentos sujeitos ao regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção
- 6.2.18 Carta de posição de princípio da Instituição de crédito no que se refere à concessão de crédito para execução investimento;
- 6.2.19 Simulação bancária do pagamento do crédito para execução investimento no plano financeiro
- 6.2.20 Declaração de Instituição bancária comprovativa do beneficiário ou do(s) sócio(s) dispor de fundos próprios do valor do aumento de capital social, quando previsto no plano financeiro ou pela legislação
- 6.2.21 Carta Geográfica Localização com identificação do local de investimento
- 6.2.22 Planta Localização do investimento
- 6.2.23 Planta(s) Estabelecimento(s) com cotação das instalações, identificação de áreas funcionais, identificação de vãos, LAY-OUT de equipamentos (nova unidade)
- 6.2.24 Planta Cobertura (nova unidade)
- 6.2.25 Alçados e Cortes (nova unidade)
- 6.2.26 Planta(s) Estabelecimento(s) com amarelos e vermelhos, cotação das instalações, identificação de áreas funcionais, identificação de vãos, LAY-OUT de equipamentos existentes e novos (unidade existente)
- 6.2.27 Planta Cobertura com amarelos e vermelhos (unidade existente)
- 6.2.28 Alçados e Cortes com amarelos e vermelhos (unidade existente)
- 6.2.29 Mapa Vãos
- 6.2.30 Documentos comprovativos dos procedimentos de contratação pública já realizados (Organismos da Administração Regional)

Para além dos documentos acima identificados, devem ser entregues os documentos considerados fundamentais para a análise do PA.

Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico









<u>drdr.gestpdr@azores.gov.pt</u>, com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL⁺.

O Gestor do PRORURAL⁺, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos nº 03 /2015, a qual poderá ser consultada em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

9. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 8.000.000€ de Despesa Pública o que corresponde a uma contribuição FEADER de 6.800.000€.

10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso, exceto para os beneficiários que sejam Organismos da Administração Regional em que não existe limite ao número de pedidos de projetos de investimento a apresentar.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 12.º e 13.º da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 96/2015, de 14 de julho.

Com exceção das despesas gerais, as despesas só são elegíveis após a submissão do projeto de investimento.

12. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

As taxas de apoio aplicáveis são as seguintes:

Beneficiários/Tipo de investimento Taxa de apoio (%) Majoração









| Beneficiários/Tipo de investimento | Taxa de apoio (%) | Majoração |
|---|-------------------|--|
| Micro e pequenas empresas | 70 | Se o investimento criar postos de trabalho na RAA e/ou se o beneficiário for uma cooperativa terá uma majoração até 5% |
| Médias empresas | 60 | |
| Outras entidades | 55 | |
| Entidades públicas | 90 | |
| Investimentos exclusivamente ambientais | 75 | |

Os projetos de investimento estão limitados a um montante de dois milhões de euros de despesa pública, exceto, quando os projetos tenham mais de 50% do seu investimento em energias renováveis em que a despesa pública está limitada aos três milhões de euros, e nos investimentos relacionados com as infraestruturas de abate em que não existe limite.

13. Critérios de seleção

Os projetos de investimento devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos de investimento previstas nos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 96/2015, de 14 de julho., são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Melhoria do Ambiente.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 9 pontos são indeferidos.

O mérito do projeto de investimento é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

| Critérios de seleção | | Classificação |
|----------------------|--|---------------|
| | PI associado à transformação e/ou comercialização de | 1 |
| Regimes de | produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB) | 1 |
| Qualidade | PI não associado à transformação e/ou comercialização de | 0 |
| | produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB) | O |









| | Critérios de seleção | Classificação |
|--------------------------------------|--|---------------|
| Melhoria do Ambiente | PI prevê que 15% ou mais são investimentos elegíveis de natureza ambiental | 5 |
| | PI prevê que menos de 15% e mais de 10% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental | 4 |
| | PI prevê que 10% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental | 3 |
| | PI prevê que 5% ou menos e mais de 2% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental | 2 |
| | PI prevê que 2% ou menos e mais de 0% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental | 1 |
| | PI não prevê investimentos de natureza ambiental | 0 |
| | PI introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção, a nível Regional | 2 |
| Inovação | PI introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção, a nível da empresa | 1 |
| | PI não introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção | 0 |
| Sector da atividade ^{*1} | PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: 10110 - Abate de gado (Produção de carne); 10120 - Abate de aves (Produção de carne); 10510 - Indústrias do leite e derivados. | 4 |
| | PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: 10130 - Fabricação de produtos à base de carne; 10320 - Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (Apenas a 1ª transformação); 11021 - Produção de vinhos comuns e licorosos. | 3 |
| | PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: ◆ 46220 - Comércio por grosso de flores e plantas (inclui plantas ornamentais, plantas industriais, sementes e material de propagação vegetativa); ◆ 46311 - Comércio por grosso de frutas (incluindo a | 2 |









| Critérios de seleção | | Classificação |
|----------------------|--|---------------|
| | banana) e de produtos hortícolas (exceto a batata) não transformados. | |
| | PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: • 46320 - Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne; • 46331 - Comércio por grosso de leite, seus derivados, ovos e mel de abelhas. | 1 |
| | PI com investimento noutros sectores/CAE, que não os previstos nos pontos anteriores | 0 |
| Tipo de | PI apresentado por micro ou pequena empresa e por organismo da administração regional | 4 |
| beneficiário | PI apresentado por média empresa | 2 |
| | PI apresentado por outras entidades | 0 |
| Criação de | PI prevê a criação de 2 ou mais postos de trabalho (a tempo inteiro) | 2 |
| emprego | PI prevê a criação de 1 posto de trabalho (a tempo inteiro) | 1 |
| | PI não prevê a criação de posto de Trabalho | 0 |
| Pontuação mínima | | 0 |
| Pontuação máxima | | 18 |
| Mediana | | 9 |

PI: Projeto de Investimento

14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de agosto a 31 de agosto de 2016.

15. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280







Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais

^{*1 –} Quando o PI tiver várias valências, é considerada a que representar maior investimento.



Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

16. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

Angra do Heroísmo, 29 de julho de 2016

A Autoridade de Gestão do PRORURAL*

Fátima Amouin

Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim





